



Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios  
contribuintes à Baía de Sepetiba

### Resolução COMITÊ GUANDU nº 24, de 07 de dezembro de 2007.

"Dispõe sobre critérios básicos para auxiliar a elaboração de edital para a execução de estudos hidrogeológicos e monitoramento da Qualidade das Águas na área de abrangência do Comitê Guandu".

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios contribuintes a Baía de Sepetiba – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto nº 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com área de abrangência ampliada através da Resolução CERHI nº 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o disposto na Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- que a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, inciso X, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;
- o disposto na Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, em seu art. 11, inciso V, que define que do montante arrecadado, 5 % (cinco por cento) deverá ser destinado a pesquisas e estudos dos recursos hídricos;
- o Plano de Bacia Hidrográfica que também sugere, através do programa de investimentos, a aplicação de recursos financeiros em pesquisa e estudos na área de recursos hídricos;
- que a Resolução Comitê Guandu nº 17, de 15 de junho de 2007, em seu art. 1º, parágrafo único, alíneas "a" e "b" definiu as áreas de conhecimento para aplicação dos recursos financeiros referentes ao período de 2004 – 2006 destinados a pesquisa e estudos dos recursos hídricos;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Aprovar os Termos de Referência, anexos 1 e 2, desta Resolução, que estabelecem respectivamente:

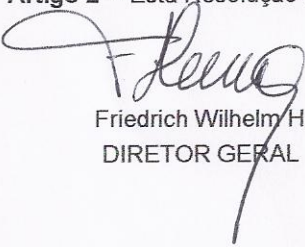
- a. critérios básicos para auxiliar a elaboração de edital para a execução de estudos hidrogeológicos na área de abrangência do Comitê Guandu, e
- b. monitoramento da qualidade da água do rio Piraí a montante do Túnel de Tocos em conformidade com o Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.

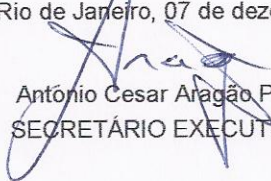
Parágrafo Primeiro - o Termo de Referência mencionado no caput deste artigo definido na alínea a tem como objetivo geral ampliar o conhecimento hidrogeológico nas Bacias Hidrográficas do Rio Guandu, da Guarda e Guandu Mirim estudando as variações sazonais da qualidade e da quantidade das águas subterrâneas.

Parágrafo Segundo - o Termo de Referência mencionado no caput deste artigo definido na alínea b tem como objetivo geral expandir e aprofundar o nível de conhecimento sobre a qualidade da água do rio Piraí a montante do túnel de Tocos, identificando as fontes poluidoras e propondo soluções hierarquizadas em função da gravidade do impacto ambiental produzido.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro 2007.

  
Friedrich Wilhelm Herms  
DIRETOR GERAL

  
Antônio Cesar Aragão Paiva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO